



Lido em 20 SET. 2022  
  
Responsável

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2022**

**SÚMULA:** ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 15 E RESPECTIVO PARÁGRAFO 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

**AUTORIA:** Vereadores Oslen Dias dos Santos (Tuti), Marcos Roberto Menin, Douglas Pereira Teixeira de Carvalho, Derci Paulo Trevisan e demais vereadores signatários.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

**Art. 1º** Dê-se nova redação ao *caput* do artigo 15 e respectivo § 3º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 (Regimento Interno da Câmara Municipal), com as alterações introduzidas pela Resolução nº 197/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 15. A eleição da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores para o segundo biênio, far-se-á na Ordem do Dia da última Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, observada as regras de transição democrática de governo.  
.....

§ 3º Quinze dias antes da eleição da Mesa, o Presidente expedirá Portaria instruindo acerca dos procedimentos da eleição.  
.....

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 20 de setembro de 2022.

Vereador Oslen Dias dos Santos  
Presidente

Vereador Marcos Roberto Menin  
Vice-Presidente

Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho  
1º Secretário

Vereador Derci Paulo Trevisan  
2º Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em unanimidade discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA de 27 SET. 2022  
de 33  
  
Mesa Diretora



Lido em 2<sup>o</sup> SET. 2022

  
Responsável

Demais vereadores signatários:

  
Adelson da Silva Rezende

  
Bernardo Patrício dos Santos

  
Claudinei de Souza Jesus


  
Adriano Ferreira Freire  
"Maninho"  
Suplente

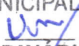
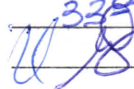
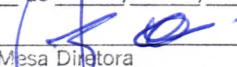
  
Francisca Ilmarli Teixeira

  
Francisco Ailton dos Santos

  
José Vaz Neto  
"Eskiva"

  
Leonice Klaus dos Santos

  
Reginaldo Luiz da Silva  
"Naldo da Pista"

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em  discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA de 27 SET 2022  
328  
 de   
Mesa Diretora



**JUSTIFICATIVA**

Lido em 20 SET. 2022

Responsável

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2022, de nossa autoria, que ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 15 E RESPECTIVO PARÁGRAFO 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração, no sentido de alinhar a redação entre a norma interna e o preceituado na Lei Orgânica Municipal, especificamente do que trata da data da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o 2º biênio, com isto, eliminando, parcialmente, o conflito existente.

Dispõe o § 6º do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 27 de SET. 2022  
na Sessão ORDINÁRIA de 27 SET. 2022  
339  
Mesa Diretora

Art. 32 (...)

(...)

§ 6º- A **eleição** da Mesa da Câmara para o segundo biênio, dar-se-á na ordem do dia da última sessão do segundo ano legislativo, tomando **posse os eleitos** a primeiro de janeiro do ano subsequente. (grifo nosso)

(...)

O que diz o artigo 15, *caput*, da Resolução 078/95 (Regimento Interno), com as alterações adotadas pela Resolução nº 197/2018:

(...)

Art. 15. A **eleição** da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores para o segundo biênio, far-se-á na Ordem do Dia de uma determinada Sessão Ordinária do segundo ano de cada legislatura, após o recesso parlamentar de julho e antes da realização do pleito eleitoral da Justiça Eleitoral, considerando-se **automaticamente empossados** os eleitos a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente, observada as regras de transição democrática de governo. (grifo nosso)

(...)

Observe que os dispositivos que ora são envolvidos neste alinhamento versam sobre dois temas relacionados à mesa diretora para o segundo biênio, o primeiro a data da eleição e o segundo a posse.

Então, nossa proposta é promover, por ora, um alinhamento parcial somente a um dos temas, qual seja, a data de eleição da Mesa Diretora (na última sessão), mantendo-se a regra regimental de considerar automaticamente empossados os



Lido em 27/09/2022

Responsável

eleitos a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente, e, em momento oportuno, ajustar este assunto também ao texto da Lei Orgânica, semelhante ao que já se estabelece no § 4º do seu artigo 32 de que trata da eleição e posse da mesa para do primeiro biênio.

E o porquê disso? Veja bem, com o advento da Resolução nº 192/2017, que a princípio disciplinou quanto a eleição e a posse dos eleitos da Mesa Diretora para o segundo biênio, acertadamente justificaram os autores na respectiva propositura quanto a posse:

*“(...) estabelecer que, os membros da Mesa Diretora, eleitos para o segundo biênio, considerar-se-ão automaticamente empossados a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente, logicamente que observada as regras de transição democrática de governo, **dispensando assim a realização de despesas públicas com solenidades de posse no primeiro dia de sua gestão, logo, colocando em prática alguns princípios constitucionalmente previstos (...)**”.* (grifo nosso)

Assim sendo, visando evitar eventuais discussões e maior objetividade na interpretação quanto a realização da eleição da Mesa Diretora (após o pleito eleitoral e na última sessão ordinária), e ainda, consoante o entendimento e desejo dos membros desta Casa de Leis, é que trazemos à apreciação dos senhores a presente propositura.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria, observado o que dispõe o § 3º do artigo 143 do Regimento Interno, a saber: “Os Projetos de Resolução serão apreciados na Sessão subsequente à de sua apresentação”.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 20 de setembro de 2022.

Vereador Oslen Dias dos Santos  
Presidente

Vereador Marcos Roberto Menin  
Vice-Presidente

Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho  
1º Secretário

Vereador Derci Paulo Trevisan  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em Un discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA de 27 SET, 2022  
338  
Mesa Diretora

